

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS EMPRESAS AFETADAS PELAS OBRAS DO BUS RAPID TRANSIT (BRT) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio às Empresas Afetadas pelas Obras do Bus Rapid Transit (BRT) no Município de Cuiabá, com o objetivo de mitigar os impactos econômicos decorrentes do atraso na execução das obras.

Art. 2º Fica autorizada a criação de linhas de crédito especiais, em parceria com instituições financeiras públicas, destinadas às empresas afetadas pelas obras do BRT, com as seguintes características:

- I - Juros subsidiados, na ordem de 2% ao ano;
- II - Carência de 12 a 24 meses para o início do pagamento das parcelas;
- III - Limites de crédito definidos com base no faturamento médio dos últimos 12 meses;
- IV - Flexibilização das garantias exigidas, especialmente para micro e pequenas empresas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, em parceria com o Governo do Estado, deverá implementar ações de incentivo ao consumo nas áreas afetadas pelas obras do BRT, incluindo:

- I - Campanhas de marketing e promoções;
- II - Criação de um programa de vale-compras para os moradores da região.

Art. 4º Fica autorizada a implementação de infraestrutura temporária, como estacionamentos gratuitos e melhorias na sinalização, para facilitar o acesso dos clientes aos estabelecimentos comerciais durante as obras do BRT.

Art. 5º Será criado um Comitê de Acompanhamento, composto por representantes do Poder Executivo Municipal, da CDL Cuiabá e de empresários afetados, para monitorar a eficácia das medidas implementadas.

Art. 6º A CDL Cuiabá poderá oferecer consultoria gratuita ou subsidiada e promover cursos e workshops de capacitação empresarial para as empresas participantes do Programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de março de 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Ide Taques - PSB

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350032003400380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

